ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
CNPJ 09.589.367/0001-67 Fone: (86) 3288-1195 Fax: (86) 3288-1120
Palmeirais – PI

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2012 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
PROTOCOLO Nº 67
Em, 19 / 09 / 2012
Secretária

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Palmeirais, para a Legislatura de 2013 a 2016, nos Termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, do art. 21, paragrafo único, da Lei nº 101/2000 (LRF) e Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Palmeirais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Palmeirais, ficam fixados, em parcela única, nos valores de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e 6.000,00 (seis mil reais) respectivamente, nos termos dispostos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal e do art. 21, paragrafo único, da Lei nº 101/2000 (LRF) *e Lei Orgânica Municipal*.

Paragrafo único. O subsidio mensal do Secretario Municipal de Palmeirais é fixado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. É assegurada a revisão anual dos subsídios fixados nesta Lei, em conformidade com os arts. 37, X e 39, §4º da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Palmeirais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmeirais, e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos remuneratórios à 1º de janeiro de 2013.

LIDO NA SESSÃO
De, 22 / 09 / 2012
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em, 22 / 09 / 2012
Secretário

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeirais, 19 de setembro de 2012.

VEREADORES:

Ver. Alberone Almeida Borges
Presidente

Ver. Josivaldo Macedo Moura
Vice-presidente

Ver. Antonio Manoel Sobrinho
2º Secretário

Ver. Deusdete Gomes da Silva

Ver. Gabriel Nunes de Sousa

Ver. Genivaldo da Silva Grangeiro

Ver. Quintino Nunes da Silva

Ver. Renato de Alcântara